



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A.**

Aos Onze (11) dias do mês de Julho, do ano de 2.019, na Sede do Conselho de Direitos (Casa dos Conselhos), sito à rua 13 de Maio, nº 10 – Jd. Pompéia, nesta cidade de Indaiatuba/SP, realizou-se, às 08:30h, a Reunião Extraordinária, do Conselho de Direitos, estando presentes o número legal de 2/3 (dois terços) dos seus Membros, conforme lista de presença, ora em anexo, com pauta única, visando a apreciação do Processo Administrativo nº 18.868/2019, que trata da Impugnação ao Edital nº 04/2.019, apresentada pela candidata Wilma Conceição Gonçalves (inscrição nº 0204). A Comissão Especial de Eleição Unificada, usando da palavra, esclareceu aos presentes o teor da Impugnação, requerendo a Impugnante a adequação do item 3.4 do Edital nº 04/2.019, ao artigo 80 §5º, da Lei Municipal 6.603/16; que se incluía o termo inicial do prazo mencionado no item 8.4, para a complementação da documentação a cargo dos candidatos e a reavaliação da documentação entregue pela Impugnante, visando a homologação da sua inscrição. Ato contínuo, a Comissão Especial de Eleição, apresentou o seu parecer, pelo provimento parcial da mencionada Impugnação, unicamente para proceder a alteração do texto do item 3.4, do mencionado Edital, para substituir a porcentagem de acertos exigidos dos candidatos, de 70% para 50%, adequando assim o texto do item 3.4 ao artigo 80, § 5º, da Lei Municipal nº 6.603/16, onde consta a porcentagem de 50% (cinquenta por cento). Os demais argumentos constantes da Impugnação, ora em análise, foram, por unanimidade rejeitados pela Comissão Especial de Eleição, conforme Parecer anexo à presente ata, que fica fazendo parte integrante desta, para que surta todos os seus efeitos legais. Colocado em votação o parecer acima mencionado, o mesmo foi aprovado por unanimidade pela Plenária do Conselho de Direitos, determinando, em consequência a republicação parcial do Edital nº 04/2.019, visando a divulgação do novo texto do item 3.4, prevendo como porcentagem mínima de acertos o quantitativo de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se inalterado os demais itens que compõem o Edital nº 04/2.019. Nada mais havendo por se tratar, a Presidente, deu por encerrada esta Reunião Extraordinária, determinando a confecção da presente ata, que foi redigida por mim, Flávia Cristiane de Araújo, 1ª Secretária. Nada mais. Indaiatuba/SP., 11 (onze) de Julho de 2.019.

Alice Ângela Martins Careta  
Presidente CMDCA

Flávia Cristiane de Araújo  
Primeira-secretária